

PORTARIA RIB-GO Nº 006/2025

O Presidente do Registro de Imóveis do Brasil – Seção Goiás, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe confere o artigo 27º do Estatuto;

CONSIDERANDO, a relevância social e econômica dos empreendimentos imobiliários no Estado de Goiás, em especial as incorporações e os condomínios edilícios, que impactam diretamente a política urbana, à moradia e o desenvolvimento das cidades;

CONSIDERANDO, a importância de promover a uniformização dos procedimentos registrais em todas as serventias de Registro de Imóveis do Estado, reduzindo divergências e fortalecendo a previsibilidade dos atos;

CONSIDERANDO, a missão dos registradores de imóveis em contribuir para o desenvolvimento urbano sustentável, garantindo que os empreendimentos respeitem normas urbanísticas, ambientais e sociais;

CONSIDERANDO, a faceta cada vez mais plural das possibilidades de produtos imobiliários que podem ser gerados sob o manto da incorporação e do condomínio edilício (apartamentos, salas, garagens, escaninhos, hangares, lotes, casas, chácaras, sítios de recreio, etc), o que demanda a realização constante de estudos aprofundados sobre cada uma dessas possibilidades;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a “Comissão de Incorporações e Condomínios Edilícios” cujos trabalhos se iniciam a partir da edição desta Portaria e possuem como atribuições:

- a) **Segurança Jurídica:** Garantir que os registros de incorporações imobiliárias e condomínios edilícios estejam em conformidade com a Lei nº 4.591/64, o Código Civil e demais normativas da Corregedoria-Geral de Justiça e do CNJ;
- b) **Uniformização de Procedimentos:** Padronizar exigências e documentos para registro de memorial de incorporação, convenções condominiais e averbações de construção, evitando divergências entre cartórios;
- c) **Análise Técnica Especializada:** Estabelecer critérios claros para verificação dos documentos técnicos (projetos, memoriais, convenções), assegurando consistência e qualidade das análises;
- d) **Integração Institucional:** Fortalecer a relação com prefeituras, órgãos urbanísticos e ambientais, incorporadores, construtoras e conselhos profissionais (CREA/CAU) para alinhar procedimentos;
- e) **Regularização de Empreendimentos:** Criar diretrizes para lidar com incorporações e condomínios antigos, incompletos ou irregulares, propondo soluções de adequação e regularização;
- f) **Capacitação Técnica:** Promover treinamentos para registradores e equipes sobre temas específicos: patrimônio de afetação, convenções condominiais, multipropriedade, incorporação imobiliária e atualizações legislativas;
- g) **Gestão de Resultados:** Monitorar indicadores como número de incorporações registradas, prazos de análise e volume de regularizações de empreendimentos concluídas;
- h) **Inovação e Modernização:** Incentivar a adoção de ferramentas digitais para facilitar a análise e registro de documentos volumosos e complexos;
- i) **Transparência e Orientação:** Produzir manuais, guias e modelos de convenções condominiais e memoriais de incorporação para apoiar incorporadores, advogados e cidadãos.

Art. 2º. Nomear, para integrar a “Comissão de Incorporações e Condomínios Edilícios”, os seguintes membros:

- I – MAISA DEL VALLE DA SILVA, Registradora de Imóveis do Município de Goiânia;
- II – HUGO OLIVEIRA VELOSO, Registradora de Imóveis do Município de Alexânia;
- III – MONIQUE DA COSTA RIBEIRO, Registradora de Imóveis do Município de Pirenópolis;
- IV – MÁRCIO SILVA FERNANDES, Registrador de Imóveis do Município de Cidade Ocidental;

V – RODRIGO ESPERANÇA BORBA, Registrador de Imóveis do Município de Goiânia;

VI – GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR, Registrador de Imóveis do Município de Planaltina.

Art. 3º. Determinar a publicação desta portaria por meio de divulgação a todos os associados.

Art. 4º. Estabelecer a entrada em vigor desta portaria na data de sua publicação.

Goiânia, 02 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

Registro de Imóveis do Brasil – Seção Goiás (RIB/GO)
Ângelo Barbosa Lovis – Presidente